



DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para alocação de recursos de dotação orçamentária e dá outras providências”.

CAIO CÉSAR PEREIRA PAIVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Marcelino Vieira, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições do seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Decreto:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, na Contabilidade da Câmara Municipal, para alocação de recursos de dotação orçamentária no valor de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal n.º. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	01.000–Poder Legislativo
01.001 Câmara Municipal de Marcelino Vieira	
01 031 001 1002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE CAMARA MUNICIPA	
4.4.90.51.00 Obras e instalações	3.000,00
01 031 001 2.001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
3.1.90.36.00 Outros Serv. de terceiros- Pessoa Física	27.500,00
10000Recursosordinários	30.500,00
Total	30.500,00

Artigo 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCELINO VIEIRA-RN
PALÁCIO MANDEL VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.392.995/0001-95

constantes do orçamento vigente no valor de **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)** conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO	01.000–Poder Legislativo	
01.01 Câmara Municipal de Marcelino Vieira		
01 031 001 1.001- Reequipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
0103100012.001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.33.00- Passagens e despesas com locomoção		10.000,00
3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria		7.500,00
3.3.3.90.39.00 – Outros ser. Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00
10000 Recursos ordinários		30.500,00
Total		30.500,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.